



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



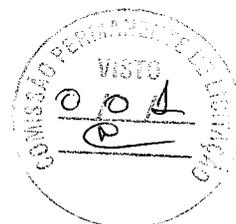
LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

Processo Administrativo: 154/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 154/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo atuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 14 de maio de 2021.


Ozéias de Araújo Sacramento
Diretor do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de maio de 2021.

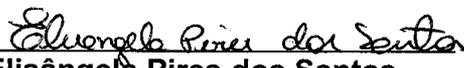
**Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras**

Em face da necessidade e possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

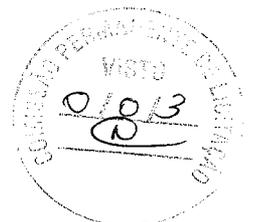
Anexo encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Elisângela Pires dos Santos
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 12 de maio de 2021.

À Sr.^a Elisângela Pires dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Em face de solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

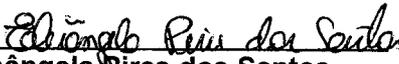
Solicitamos a contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

Justificamos a aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz para manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde no atendimento a população que procurar a unidade de saúde onde o exame será disponibilizado.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

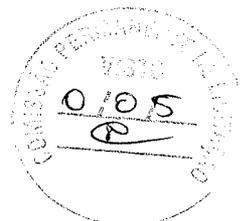
1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,



Elisângela Pires dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

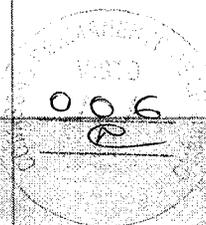
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - EPP		
CNPJ: 08.624.847/0001-59		
ENDEREÇO: RUA GREGORIO AMÂNCIO, 210		
TELEFONE: (75) 3262-3198	EMAIL:templusadm@gmail.com	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
BANCO DO BRASIL 001	1047-2	26003-7
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	
30 DIAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILME PARA RAIOS X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X35, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	14	390,00	5.460,00
2	FILME PARA RAIOS X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 30X40, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	18	370,00	6.660,00
3	FILME PARA RAIOS X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 24X30, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO	CX	13	220,00	2.860,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.				
4	FILME PARA RAO X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 18X24, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	18	140,00	2.520,00
				VALOR TOTAL	17.500,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: DEZESSETE MIL E QUINHETOS REIAS.

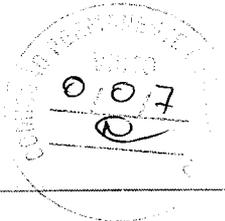
Local e Data

Santaluz, 05 de maio de 2021.

08.624.847/0001-59

Templus Coração

Rua Gregório Arantes, 210 - Olhos D'Água
CEP: 48730-000 - Cossaipe de Cabaço - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

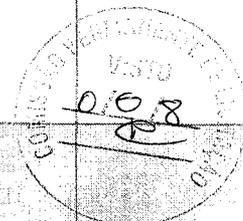
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: SIEMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 07.803.387/0001-63		
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 274		
TELEFONE: ()	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILME PARA RAIOS X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X35, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	14	409,00	5.733,00
2	FILME PARA RAIOS X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 30X40, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	18	388,50	6.993,00
3	FILME PARA RAIOS X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 24X30, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO	CX	13	231,00	3.003,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.				
4	FILME PARA RAIOS X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 18X24, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	18	147,00	2.646,00
				VALOR TOTAL	18.375,00

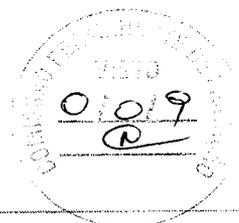
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTE E CINCO REAIS.

Local e Data

Santaluz-BA, 05 de maio de 2021.

Abn. Guedes

SIEMED EQUIPAMENTOS LTDA
Av. Tancredo Neves 274 - Caminho das Árvores
CEP 41.820-020 Salvador-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

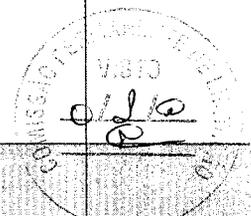
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: ACTUS COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.616.246/0001-43		
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 47		
TELEFONE: (77) 3422-5233	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILME PARA RAIOS X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X35, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	14	429,00	6.006,00
2	FILME PARA RAIOS X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 30X40, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	18	407,00	7.326,00
3	FILME PARA RAIOS X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 24X30, SENSÍVEL AO VERDE,	CX	13	242,00	3.146,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.				
4	FILME PARA RAO X, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 18X24 , SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	18	154,00	2.772,00
				VALOR TOTAL	19.250,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.

Local e Data

Santaluz, 05 de Maio de 2021.

Ornilton Nunes de Araújo

04.616.246/0001-43

ACTUS COMERCIAL LTDA

Rua Siqueira Campos, 47 - Loja 01 - Centro
CEP: 45.000-455 - Vitória da Conquista-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 13.843.842/0001-57

Endereço: Praça Theógenes Antonio Calixto Nº 58 - Gravata
CEP: 48.730-000 Telefone: (75) 3262-2284

Conceição do Coité, 5 de Fevereiro de 2021

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2021

A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:

TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA

TEMPLUS CORPORACAO

CPF/CNPJ: 08.624.847/0001-59

Email: TEMPLUSADM@GMAIL.COM

Inscrição Municipal: 001418

ENDEREÇO: RUA GREGORIO AMANCIO , 210 - OLHOS D'ÁGUA

ATIVIDADE PRINCIPAL

3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4614100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4615000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4618401 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira: Das 08:00h às 18:00h.

Sábado: Das 08:00h às 18:00h.

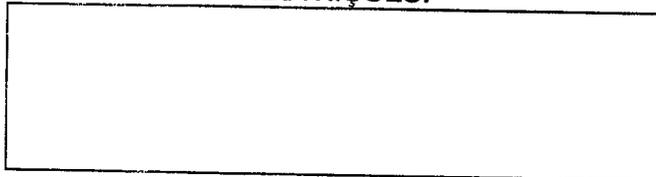
Domingos e Feriados: Das 08:00h às 18:00h.

Alvará Nº 5719/2021

Chave de verificação: 073370796697



RESTRIÇÕES:



Este documento pode ter sua autenticidade verificada no portal www.conceicaodocoite.ba.gov.br

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2021

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/83500502212434325688>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 83500502212434325688-1
Data: 05/02/2021 16:12:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD08073-ITEV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 16:12:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



06/05/2021

004882812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004882812

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 06/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 08.624.847/0001-59, estabelecida na RUA GREGORIO AMANCIO, 210, Olhos D'Água, CEP: 48730-000, Conceicao Do Coite - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

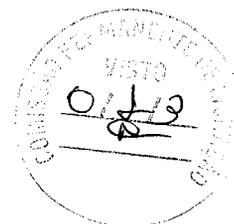
Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 6 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

004882812





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEMPLUS CORPORACAO LTDA
CNPJ: 08.624.847/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

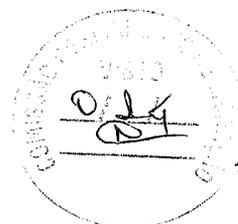
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

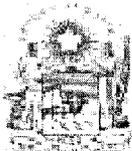
Emitida às 11:12:41 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **77F6.1774.3021.BB0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20211440994

RAZÃO SOCIAL TEMPLUS CORPORACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 073.177.856	CNPJ 08.624.847/0001-59

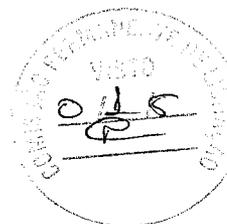
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.
DECRETO No. 20.314 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **TEMPLUS CORPORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 08.624.847/0001-59
Certidão n°: 15369454/2021
Expedição: 12/05/2021, às 08:23:21
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEMPLUS CORPORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.624.847/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

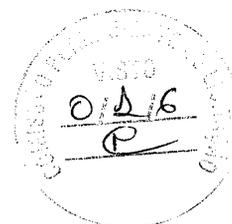
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 26719 / 2021

Contribuinte: TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 08.624.847/0001-59
Inscrição: 000001418

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 09/03/2021 às 13:38:04
Validade: 07/06/2021 *



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 3164 - 2543 - 4630



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.624.847/0001-59

Razão Social:TEMPLUS CORPORACAO LTDA EPP

Endereço: RUA GREGORIO AMANCIO 210 ANDAR 1 / OLHOS DAGUA / CONCEICAO
DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

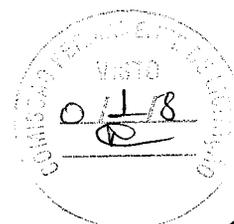
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301063223513133

Informação obtida em 12/05/2021 08:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.624.847/0001-59**

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/10/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.194.868-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1422153258, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA 1 ANTONIO FELIX DE ARAUJO, 56, CASA, OLHOS D ÁGUA, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48730000, BRASIL.

REJANE RAMOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/07/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 821.015.155-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0658990594, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA 1 ANTONIO FELIX DE ARAUJO, 56, CASA, OLHOS D ÁGUA, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48730000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203605289, com sede Rua Gregorio Amancio, 210 , Olhos Dagua Conceição do Coité, BA, CEP 48730000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.624.847/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA GREGORIO AMANCIO, 210, ANDAR:1, OLHOS D ÁGUA, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48.730-000 BRASIL.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NÃO - ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICOS, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR COMÉRCIO ATACADISTA DE

Req: 81100000491703

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 98063144 em 20/04/2021

Protocolo 219213020 de 20/04/2021

Nome da empresa TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA NIRE 29203605289

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81565592301326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.624.847/0001-59**

APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CNAE FISCAL

- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81100000491703

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 98063144 em 20/04/2021

Protocolo 219213020 de 20/04/2021

Nome da empresa TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA NIRE 29203605289

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81565592301326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.624.847/0001-59**

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA, com 420.000 (quatrocentos e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) integralizado.
REJANE RAMOS DA SILVA, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio REJANE RAMOS DA SILVA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCEIÇÃO DO COITÉ BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS
TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS
SEGUINTE:**

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/10/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.194.868-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1422153258, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA 1 ANTONIO

Req: 81100000491703

Página 3

Certifico o Registro sob o nº 98063144 em 20/04/2021

Protocolo 219213020 de 20/04/2021

Nome da empresa TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA NIRE 29203605289

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81565592301326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.624.847/0001-59**

FELIX DE ARAUJO, 56, CASA, OLHOS D ÁGUA, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48730000, BRASIL.

REJANE RAMOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/07/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 821.015.155-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0658990594, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA 1 ANTONIO FELIX DE ARAUJO, 56, CASA, OLHOS D ÁGUA, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48730000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203605289, com sede na RUA GREGORIO AMANCIO, 210, ANDAR:1, OLHOS D ÁGUA, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48.730-000 BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.624.847/0001-59, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço com sede RUA GREGORIO AMANCIO, 210, ANDAR:1, OLHOS D ÁGUA, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48.730-000 BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, pôr deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades em 01/02/2007, podendo os sócios a qualquer tempo retirar-se da sociedade, bastando para isso comunicar por escrito aos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade temo seguinte objeto:

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NÃO - ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICOS, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E

Req: 81100000491703

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98063144 em 20/04/2021

Protocolo 219213020 de 20/04/2021

Nome da empresa TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA NIRE 29203605289

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81565592301326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.624.847/0001-59**

CONSERVAÇÃO DOMICILIAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CNAE FISCAL

3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e integralizado pelos sócios como segue:

Req: 81100000491703

Página 5



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.624.847/0001-59**

NOME	QUOTAS	VALOR
Rejane Ramos da Silva	180.000	R\$ 180.000,00
Pedro Orlando Marques de Oliveira	420.000	R\$ 420.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio(a) REJANE RAMOS DA SILVA e a(o) Sócio(a) PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo designar administradores não sócios, a designação do mesmo dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os resultados do exercício serão apurados a cada ano, no dia 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas. Podendo a critério dos sócios haver distribuição no decorrer do exercício social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Req: 81100000491703

Página 6



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.624.847/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de falecimento de um dos sócios, os seus sucessores assumirão imediatamente a parte que cabia ao mesmo na sociedade, ficando responsáveis por tudo que consta neste, facultando aos mesmos, o interesse de repassar as cotas. Caso queiram permanecer na sociedade decidirão quem fará a representação no cargo de Administrador.

Havendo incapacidade física de um dos sócios, os outros farão reunião extraordinária com os sucessores daquele o qual foi acometido pelo fato, de forma a chegarem num consenso. Já os casos oriundos de sentença judicial, os haveres dos sócios vitimados por incapacidade, serão entregue a um curador nomeado previamente por um juiz.

A saída de um dos sócios por motivo de ordem particular será notificada aos demais com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de Conceição do Coité, Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

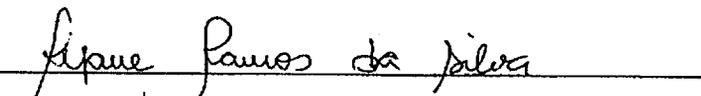
CONCEIÇÃO DO COITÉ BA, 7 de abril de 2021.

~~1º Tab de Notas
Cartório Hamilton~~

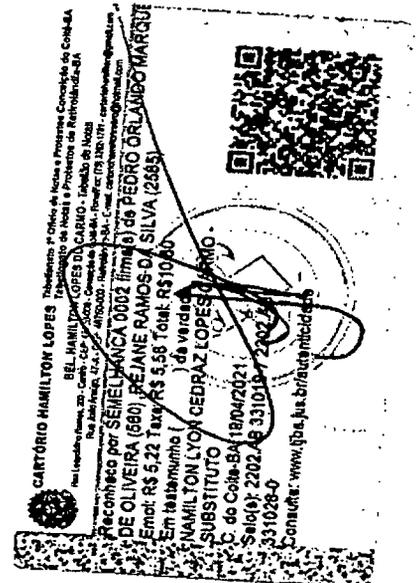


PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA

~~1º Tab de Notas
Cartório Hamilton~~

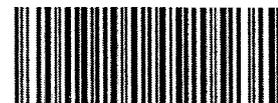


REJANE RAMOS DA SILVA



Página 7

Req: 81100000491703



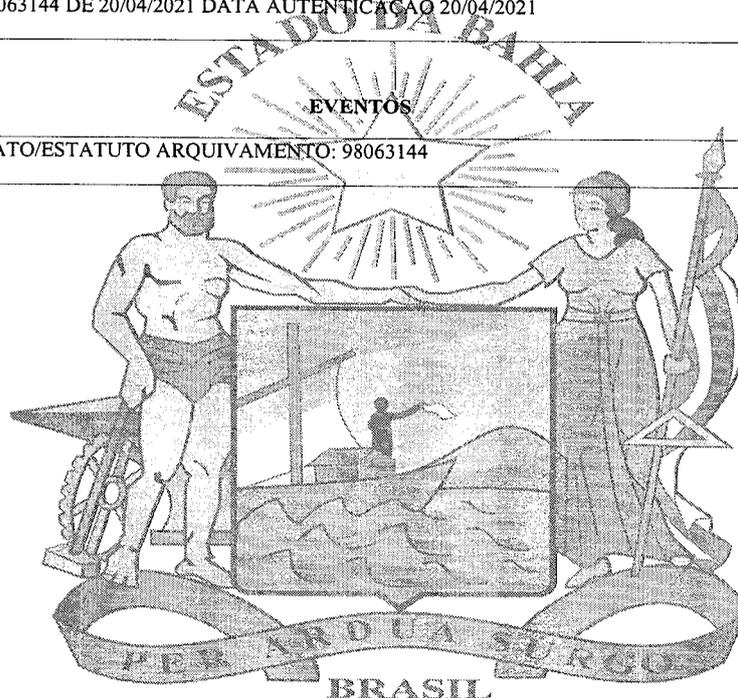
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	219213020 - 20/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203605289
CNPJ 08.624.847/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98063144 DE 20/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 20/04/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98063144



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98063144 em 20/04/2021

Protocolo 219213020 de 20/04/2021

Nome da empresa TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA NIRE 29203605289

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81565592301326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/04/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.624.847/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEMPLUS CORPORACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEMPLUS CORPORACAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GREGORIO AMANCIO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO OLHOS DAGUA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE	UF BA
-------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------

E-MAIL TEMPLUSADM@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3262-3198/ (75) 9116-7414
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2007
-----------------------------	--

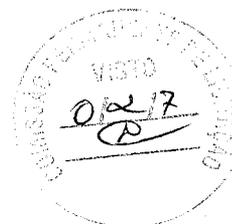
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 20/04/2021 às 15:39:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.624.847/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEMPLUS CORPORACAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GREGORIO AMANCIO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO OLHOS DAGUA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TEMPLUSADM@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3262-3198/ (75) 9116-7414
--	---

CPF FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 15:39:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.624.847/0001-59
NOME EMPRESARIAL: TEMPLUS CORPORACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: REJANE RAMOS DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2021 às 15:40 (data e hora de Brasília).



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 08.624.847/0001-59

Inscrição Estadual: 073.177.856 PP

Razão Social: TEMPLUS CORPORACAO LTDA

Nome Fantasia: TEMPLUS CORPORACAO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: RUA GREGORIO AMANCIO

Número: 210

Complemento: ANDAR 1

Bairro/Distrito: OLHOS D AGUA

CEP: 48730-000

Município: CONCEICAO DO COITE

UF: BA

Telefone: (75) 32623198

E-mail: TEMPLUSADM@GMAIL.COM

Referência:

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 05/02/2007

Atividade Econômica Principal:

3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Atividade Econômica Secundária

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto infor

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência



Bairro: OLHOS D AGUA
Município: CONCEICAO DO COITE

CEP: 48730000
UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 28017 -BA **Tipo CRC:** Originario
Nome: GILDASIO RODRIGUES MORAES
Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario
Nome:

Endereço

Endereço: PRACA DR JOSE GONCALVES ANDAR 1 CXPST 93

Número: 19 **Bairro:** CENTRO **Município:** CONCEICAO DO COITE **UF:** BA

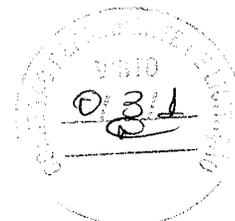
Referencia: **CEP:** 48730000

Telefone: (75) 32621902 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** moraiscontabilidade@moraiscontabilidade.com

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 20/04/2021

[VOLTAR](#) [TOPO DA PAGINA](#) [PAGINA INICIAL](#)





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.na.br/documento/83501603219523515304>

CARTÓRIO

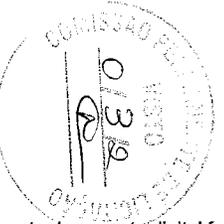
Autenticação Digital Código: 83501603219523515304-1
 Data: 16/03/2021 14:58:42
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG65043-JINU:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2141206944

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA

RG: 142215258 - BA
 DATA NASCIMENTO: 15/10/1964
 SEXO: M
 DATA CADASTRO: 23/02/2026
 VÁLIDIDADE: 03/06/1988

IDENTIFICAÇÃO

Nome: PEDRO SWEZILANO DE OLIVEIRA
 VAREZINHA MARQUES DE OLIVEIRA

DATA EMISSÃO: 26/02/2021

16780991406
 BA710660395

BAHIA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 15:01:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

BA

Nome: REJANE RAMOS DA SILVA

CPF: 821.015.155-04 DATA NASCIMENTO: 24/07/1972

RESIDÊNCIA: ROSALVO SILVA
 MARIA NEIDE RAMOS DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: B

Nº REGISTRO: 02683482000 VALIDADE: 15/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 19/12/2002

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Rejane Ramos da Silva

LOCAL: CONCEIÇÃO DO COITE, BA DATA EMISSÃO: 26/02/2021

Assinatura do Emissor: Rodrigo F. Azevedo
 Rodrigo F. Azevedo
 BA710660361

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2141206953

PROIBIDO PLASTIFICAR 2141206953

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/83501603217342432473>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 83501603217342432473-1
 Data: 16/03/2021 14:58:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG65044-345F;

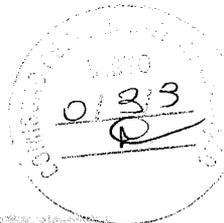


CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 15:01:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TEMPLUS CORPORACAO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TEMPLUS CORPORACAO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TEMPLUS CORPORACAO LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2021 15:21:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TEMPLUS CORPORACAO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83501603219523515304-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e085fdd4621f91b9aeb73d0c7ebd3e1ea3a62fcc66cde96ecd00d958ced6cbdb15185b81886c88a8ee2962199c010a29d74915e1b323676bfc28f91b3c4802



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TEMPLUS CORPORACAO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TEMPLUS CORPORACAO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TEMPLUS CORPORACAO LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2021 15:23:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TEMPLUS CORPORACAO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83501603217342432473-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e085fdd4621f91b9aeb73d0c7ebd3e19342306f3d4daac2e07024aee220dd1a0a2d006ce16bbd4dee06c0117489d8f229d74915e1b323676bfc28f91b3c4802



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO Nº. 272 DE 19 DE MARÇO DE 2021

*Altera a composição da Comissão Permanente
de Licitação do município de Santaluz*

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do
Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 015/2021 de 04 de janeiro de
2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

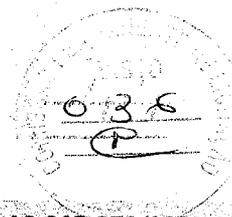
- I- **Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**
- II- **Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO**
- III- **Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA**
- IV- **Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Santaluz, 19 de março de 2021.

Arismário Barbosa
Prefeito de Santaluz





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitação (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 13 de maio de 2021 solicitando a contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 17 de maio de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

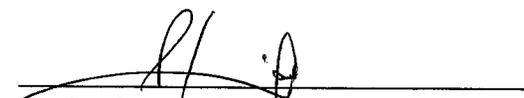
Processo administrativo: 154/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º inc. III, c/c art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,



Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 18 de maio de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 154/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

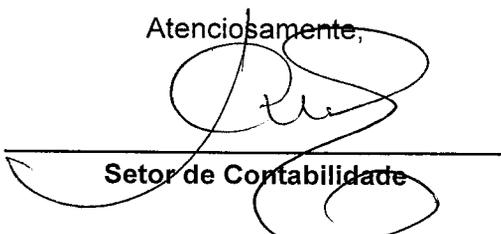
UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

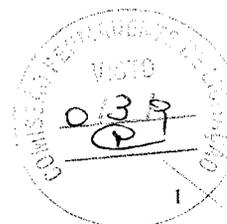
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 14

Atenciosamente,


Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 090/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA.** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

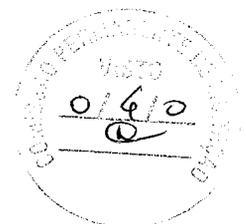
DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 20 de maio de 2021.



Ozéias de Araujo Sacramento
Presidente da CPL



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 385/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo. Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO Nº. 385 DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera o decreto nº 231/2021 que dispôs sobre a designação de servidor para exercer a função de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações no município de Santaluz.

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **IRAILDE CABRAL CALADO** para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios na modalidade Pregão em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Municipal **OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO** para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRO**, quando o respectivo titular, por impossibilidade, não puder realizá-la.

Art. 3º - Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio:

I – ANGELA MARIA DOS REIS PINHO

II – LUCIVAL MATOS DA CUNHA

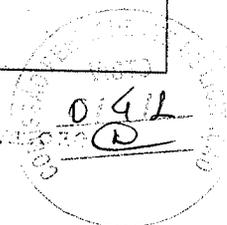
Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santaluz, 26 de maio de 2021

Arismário Barbosa Júnior

Prefeito de Santaluz





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 20 de maio de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

Processo Administrativo: 154/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Termo de referência, cotações, razão da escolha do prestador de serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

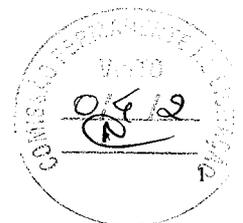
Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Minuta de Contrato

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa

CONTRATO Nº ___/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX-BA**, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____./____./_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 0xx/20xx** e **Processo Administrativo 0XX/20xx**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

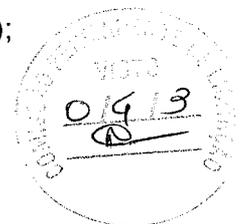
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xxxxxxxx - BA, ___ de _____ de 20xx.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 090/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

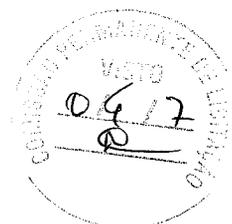
Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação nº 090/2021, no qual o objeto é a contratação da empresa **TEMPLUS CORPORÇÃO LTDA** para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento as necessidades da Secretária de Saúde deste Município.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Saúde;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Minuta do termo do contrato.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o n° 154/2021.

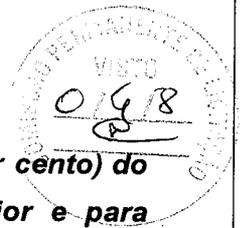
Assim, retiradas as considerações, após apresentadas às obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio á regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da **TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA** sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz-BA, 21 de maio de 2021.


ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA
PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO


ILKA SANTANA LOPES
PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

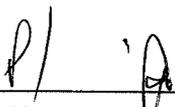


ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2021

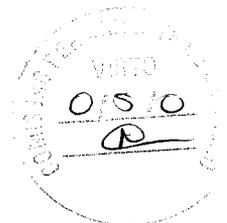
Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da pessoa jurídica **TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.624.847/0001-59, com sede na Rua Gregório Amâncio, nº 210, Olhos D'Água, Conceição do Coité-BA; pelo valor global de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**; referente à contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 04 de junho de 2021.



Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

Favorecido: **TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA.**

Prazo de Execução e Vigência: 06 (seis) meses;
04/06/2021 a 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

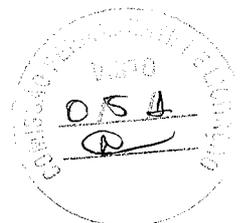
Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 090/2021

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 04 de junho de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

Favorecido: **TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA.**

Prazo de Execução e Vigência: 06 (seis) meses;
04/06/2021 a 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 090/2021

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 04 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº 154/2021

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gregório Amâncio, nº 210, Olhos D'Água, Conceição do Coité-BA, inscrita no CNPJ/MF 08.624.847/0001-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 090/2021** e **Processo Administrativo 154/2021**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PEDRO ORLANDO
MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808

Assinado de forma digital por
PEDRO ORLANDO MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808
Dados: 2021.06.10 10:33:32
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 38.01

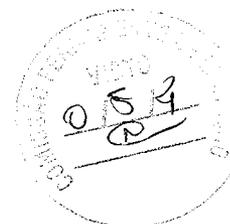
PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2

PEDRO ORLANDO
MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808

Assinado de forma digital por
PEDRO ORLANDO MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808
Dados: 2021.06.10 10:35:04
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 14

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

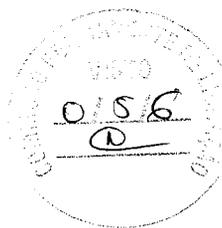
7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

PEDRO ORLANDO
MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808

Assinado de forma digital por
PEDRO ORLANDO MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808
Dados: 2021.06.10 10:36:20
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

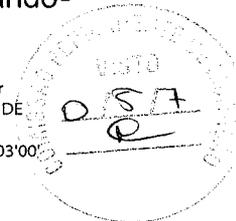
9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

PEDRO ORLANDO
MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808

Assinado de forma digital por
PEDRO ORLANDO MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808
Dados: 2021.06.10 10:37:21 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

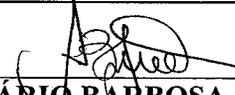
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

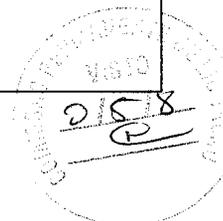
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 04 de junho de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PEDRO ORLANDO
MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808
Assinado de forma digital por
PEDRO ORLANDO MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808
Dados: 2021.07.06 13:31:41 -03'00'
TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA.
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 154/2021. **Contrato:** 154/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba. **Vigência:** 04/06/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 14

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.



Ozeias de Araujo Sacramento
Presidente da CPL



EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 154/2021. **Contrato:** 154/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba. **Vigência:** 04/06/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 14

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>

